



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "Contratante", e de outro a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 449/SL 03 - Bairro Centro - CEP: 18.290-000 - Buri/SP, neste ato representada pela procuradora Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, RG nº 45339029-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.737.018-90, de ora em diante denominada simplesmente de "Contratada", para a prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência Administrativa de Transporte em Saúde, conforme detalhado na cláusula primeira, com regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 019/2020 - Pregão Presencial nº 007/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, Anexo I - Termo de Referência e em observância ainda ao teor da justificativa, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de abastecimento dos veículos que compõe a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, em caráter contínuo e ininterrupto, para o cumprimento de suas atividades finalísticas junto aos municípios filiados, considerando que a contratação dos serviços pelo modelo de gerenciamento de sistema tecnológico com metodologia de cadastramento dos veículos, visa a promover a otimização, padronização, racionalização, controle, logística, fiscalização financeira e operacional dos serviços, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de serviços de terceiros, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 019/2020, alusivo à prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com os percentuais e valores detalhados em sua proposta de preços reformulada pós-lances e de acordo com os ditames do instrumento convocatório/edital e o avençado no Anexo II - Ata de Registro de Preços, e em observância ainda aos demais ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

nº. 7.892/14, instrumentos estes que integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Tendo em vista o caráter de serviços continuados, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 019/2020, pelo período de 06 de setembro de 2022 até o dia 06 de setembro de 2023, o qual poderá ser prorrogado por interesse público do CISNORTE, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

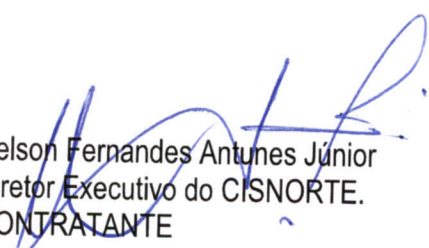
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Ficha 012 - 1.1.1.10.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 33903900 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA.
Ficha 035 - 1.3.1.10.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE - 33903900 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA.
Ficha 055 - 1.5.1.10.122.0002.2005 - MANUT. SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 33903900 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA.

3.2. Para o exercício futuro será informada nova rubrica orçamentária através de apostilamento conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato 016/2020.

Brasília de Minas, 17 de agosto de 2022.

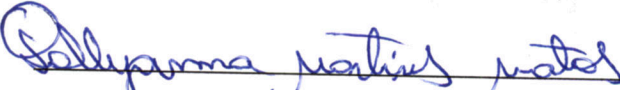

Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE.
CONTRATANTE


PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2022.09.05 15:54:27
-03'00'

Patrícia Aparecida de Lima
p/ Link Card Administradora De Benefícios Eireli.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Dalyparna Martins Mates CPF: 051.841.306 - 05


Loreanne Ronea Vieira Silva CPF: 140.198.866 - 01